



| | |
|---------------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| Serafina Corrêa - RS | |
| Protocolo nº 164/2005 | Data:  22/04/05 |
| Assinatura | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA



PROJETO DE LEI N° 36, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REVISÃO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS,
PENSÕES E SUBSÍDIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que, em conformidade com o inciso X, art. 37, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 2035, de 17/12/2003, a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos, os proventos, as pensões e os subsídios, na esfera municipal, ficam revisados nos percentuais que seguem e a contar das respectivas datas:

I – em 7% (sete por cento) sobre o básico do mês de março de 2005;

II – em mais 5% (cinco por cento) sobre o básico do mês de agosto de 2005;

Art. 2º O padrão referencial de que trata a Lei Municipal nº 2065, de 25/03/2004, passa a ser:

- a) A contar de 1º de abril de 2005, R\$ 220,24 (duzentos e vinte reais e vinte quatro centavos);
 - b) A contar de 1º de setembro de 2005, R\$ 231,25 (duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);

Art. 3º O Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1970, de 16/04/2003, a contar de 1º de abril de 2005, passa a ser de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Único. O Auxílio Alimentação de que trata o caput, tem valor inalterado e com vigência até 31 de dezembro de 2005.



| | |
|---|--------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS | |
| Protocolo nº 164/2005 | Data: 22/04/05 |
|  Assinatura | |
| | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Gabinete do Prefeito.

04.122.1103.2007 – Manutenção das Atividades - Funcionamento do Gabinete.

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

04.122.1103.2008 – Manutenção das Atividades - Funcionamento da Sub-Prefeitura.

3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

04.124.1103.2124 – Manutenção da Unidade do Sistema de Controle Interno.

3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Secretaria Municipal de Administração.

04.122.1103.2009 – Manutenção das Atividades - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Secretaria Municipal de Finanças.

04.122.1103.2017 – Manutenção do Órgão de Finanças.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

04.122.1103.2033 – Manutenção das atividade – Funcionamento da Secretaria de Obras.

26.782.1006.2019 – Manutenção das Atividades - Funcionamento dos Serviços Públicos.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.122.1103.2038 – Manutenção dos Serviços de Funcionamento da Secretaria.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.



| | |
|---|--------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS | |
| Protocolo nº 164/2005 | Data: 22/04/05 |
|  Assinatura | |
| | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

12.361.0082.2034 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

12.361.0086.2040 – Manutenção das Atividade e Funcionamento do Transporte Escolar.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

12.365.0080.2048 – Manutenção do Ensino Infantil.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

12.361.0082.2034 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

12.361.0082.2053 – Manutenção dos Serviços - Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

12.361.0082.2063 – Manutenção do Ensino – Recursos Próprios.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.1003.2064 – Manutenção das Atividades - Funcionamento da Secretaria.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0067.2070 – Manutenção das Atividade e Funcionamento dos Serviços de Saúde.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

20.122.1103.2097 – Manutenção dos Serviços - Funcionamento Secretaria.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

23.122.1103.2098 – Manutenção dos Serviços - Funcionamento Secretaria.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.



| | |
|--|--------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS | |
| Protocolo nº 164/2005 | Data: 22/04/05 |
| Assinatura | |
| | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

08.242.1103.2159 – Manutenção das Atividades de Funcionamento - Assistência Social.

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

04.122.1103.2156 – Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento.

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de abril de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

Marcia
0181RS 38.47



| | |
|--|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS | |
| Protocolo nº 164/2005 | Data: 22/04/05 |
| Assinatura | |
| | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

O projeto resulta de estudos e acertos prévios com os municipários, e tem por meta repor o poder aquisitivo dos vencimentos, dos proventos, das pensões e dos subsídios de todos quantos percebam do erário municipal.

Atendendo justa reivindicação, a revisão faz parte da política salarial da Administração, respeitando as disponibilidades financeiras.

Além dos índices de reposição, ficou assegurado e com acréscimos (de R\$ 54,00 para 65,00) o Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1970/2003 e suas alterações.

A reposição, embora parcelada, representa percentual superior ao concedido aos seus servidores pelas esfera estadual e federal.

A proposição está conforme a previsão orçamentária e respeita dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de abril de 2005.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

| | |
|--|-----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS | |
| LÍDER DA BANCADA - DATA <u>22/04/2005</u> | |
| PFL: <u>Jefferson</u> | PTB: <u>PTB</u> |
| PMDB: <u>Partida</u> | PP: <u>PP</u> |
| PSDB: <u></u> | |

